



LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre os valores de terra nua por hectare, das diversas regiões do Município de Naviraí, para efeito de cadastro no Sistema de Preços de Terras - SIPT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os valores de terra nua por hectare – VTN/ha, das diversas regiões do Município de Naviraí-MS, para efeito de cadastro no Sistema de Preços de Terras - SIPT, atendendo ao que estabelece o convênio sobre o Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, são os estabelecidos a seguir:

I – REGIÃO 01 – (R1) – R\$ 10.500,00 p/ha.

Especificação: Áreas de terras em torno da sede do Município num raio de até 4 km, com a presença de Latossolo Vermelho Escuro (L.E.), Podzólico Vermelho Escuro (P.E.) e Latossolo Roxo (L.R.), solos com a textura média bastante variável, com aptidão para a exploração agrícola e pecuária;

II – REGIÃO 02 – (R2) – R\$ 5.000,00 p/ha.

Especificação: Áreas de terra com Latossolo Roxo (L.R.), com teores de argila acima de 35% (trinta e cinco por cento), e boas propriedades físicas e químicas, próprias para exploração agrícola e pecuária de forma econômica;

III – REGIÃO 03 – (R3) – R\$ 3.800,00 p/ha.

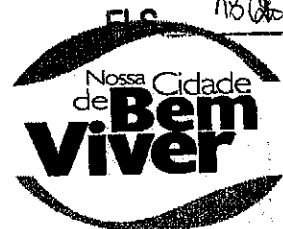
Especificação: Áreas de terra com Latossolo Vermelho Escuro (L.E.) e Podzólico Vermelho Escuro (P.E.), sendo a mais representativa em extensão territorial, apresentando-se com textura média, favorável para a exploração agrícola e pecuária desde que corrigidas suas deficiências nutricionais, aptas para as culturas anuais e bastante utilizadas para o cultivo de pastagens;

IV – REGIÃO 04 – (R4) – R\$ 2.800,00 p/ha.

Especificação: Áreas de terra com presença de Areia Quartzosas (AQ), com baixa fertilidade, solos ácidos e uso limitado para a agricultura. A exploração atual é com pastagens, forrageiras rústicas (braquiárias), fazendo correções de saturação de base e adubação necessária ao solo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



V – REGIÃO 05 – (R5) – R\$ 2.500,00 p/ha.

Especificação: Áreas de terra com solo Podzol Hidromórfico (H.P.), originado de reposição orgânica. Localizam-se ao longo das planícies pluviais, várzeas e locais abaciados às margens dos Rios Paraná e Ivinhema. São solos arenosos, ácidos, com 30 a 40% alagados, limitados para a agricultura, em alguns locais não alagados, existindo atividade pecuária com forrageiras próprias para solo úmido.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 28 de março de 2012.

Zelmo de Brida
ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 10/2011
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 557 de 29 / 3 / 2012